

SEGUNDA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2022

DECRETO N.º 6963, DE 05 DE MAIO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos da Lei Complementar n.º 994, de 30 de novembro de 2021, fica aberto, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinados à suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suple menta Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	02.06.01	Setor de Agron., Ind. e Com., Meio Amb. e G		02.06.01	Setor de Agron., Ind. e Com., Meio Amb. e G
	20.541.0009.2016	Manut. Ativ. Agro. Ind. e Com., Meio Amb. e		20.541.0009.2016	Manut. Ativ. Agro. Ind. e Com., Meio Amb. e
146	3.3.90.39	1.000,00	147	3.3.90.40	1.000,00
	02.07.02	Ensino Fundamental		02.07.02	Ensino Fundamental
	12.361.0010.2020	Manut. Ativ. do Ensino Fundamental		12.361.0010.2021	Manut. Ativ. Recursos Salário Educação
185	3.3.90.46	21.000,00	186	3.3.90.30	21.000,00
	02.07.02	Ensino Fundamental		02.07.02	Ensino Fundamental
	12.361.0010.2023	Convênio Transporte Escolar/Estadual		12.361.0010.2023	Convênio Transporte Escolar/Estadual
198	3.3.90.30	7.000,00	200	3.3.90.39	7.000,00
	02.09.03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		02.09.03	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	10.302.0014.2065	Manut. Ativ. Assist. Hospitalar e Ambulatori		10.302.0014.2065	Manut. Ativ. Assist. Hospitalar e Ambulatori
429	3.3.90.32	5.000,00	428	3.3.90.30	5.000,00
	02.10.01	Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut		02.10.01	Setor de Planejamento, Obras, Serv. e Manut
	15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras Serviços		15.452.0015.2067	Manut. Ativ. Planejamento, Obras Serviços
452	3.1.90.94	15.000,00	453	3.3.90.30	15.000,00

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 05 de maio de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

Convênio n.º 011/2022

Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS - CNPJ: 44.881.449/0001-81
Conveniada: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUNQUEIRÓPOLIS - CNPJ: 51.274.850/0001-19

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU - CNPJ n.º 44.926.723/0001-91

Objeto: O Convênio tem por objetivo integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde..

Valor do Convênio: R\$ 1.592.418,48

Assinatura: 06/05/2022

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Termo de Colaboração n.º 012/2022

Município: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - CNPJ: 44.881.449/0001-81

Entidade: Associação de Assistência Social Santo Antonio de Junqueirópolis - CNPJ: 44.881.266/0001-66

Objeto: repassar recursos do Fundo Estadual de Assistência Social à entidade, destinados ao co-financiamento para a execução descentralizada do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

Valor: R\$ 52.522,59

Assinatura: 09/05/2022

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Termo de Colaboração n.º 013/2022

Município: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - CNPJ: 44.881.449/0001-81

Entidade: Centro Comunitário Semente da Vida - CNPJ: 03.136.386/0001-51

Objeto: repassar recursos do Fundo Estadual de Assistência Social à entidade, destinados ao co-financiamento para a execução descentralizada do Programa de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Valor: R\$ 29.920,00

Assinatura: 09/05/2022

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Termo de Colaboração n.º 014/2022

Município: Prefeitura Municipal de Junqueirópolis - CNPJ: 44.881.449/0001-81

Entidade: Sociedade de Proteção à Infância de Junqueirópolis - CNPJ: 44.880.573/0001-22

Objeto: repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social à entidade, destinados ao co-financiamento para a execução descentralizada do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Valor: R\$ 17.100,00

Assinatura: 09/05/2022

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3509, DE 03 DE MAIO DE 2022

Autoriza o município de Junqueirópolis a contratar operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Junqueirópolis autorizado a celebrar operações de crédito até o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinadas a construção da usina fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir operações de crédito como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.